

CORPO DE BOMBEIROS
BM/7

Janeiro 2012

Vigência: 08 Janeiro 2012

NPT 001

Procedimentos administrativos Parte 3 – Comissão Técnica de Prevenção de Incêndios

Versão: 02

Norma de Procedimento Técnico

12 páginas

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos gerais
- 6 Procedimentos específicos

ANEXOS

- A - Requerimento à C.T.P.I
- B - Relatório de Parecer Técnico
- C - Modelo de Parecer Técnico
- D - Modelo de Termo de Homologação
- E - Modelo de Notificação

1 OBJETIVO

Estabelecer no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, critérios aplicáveis em todo o estado para o funcionamento das Comissões Técnicas de Prevenção de Incêndio – C.T.P.I., com vista a analisar e propor soluções nos casos omissos e/ou especiais, bem como nos casos que requeiram soluções técnicas não especificadas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, devido a utilização de novas tecnologias de segurança contra incêndio ou devido à adequação de edificações existentes que não atendam a legislação em vigor, porém que dispõe de medidas de segurança contra incêndio compatíveis com sua ocupação.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os procedimentos junto ao Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico quanto ao funcionamento das Comissões Técnicas de Prevenção de Incêndio – C.T.P.I.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei nº 13.976, de 26 Dezembro de 2002, que cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – FUNCB;
- Lei nº 14.278, de 7 Janeiro de 2004, que altera o a nexos único da Lei 13.976/2002;
- Portaria nº 001/11 do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
- Portaria nº 001/10 do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma de Procedimento Técnico, aplicam-se as definições constantes da NPT 003 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 A C.T.P.I. terá três Instâncias Administrativas, sendo a Primeira Instância Administrativa, os Subgrupos de Bombeiros, bem como, as frações interiorizadas (SGB e SB); a Segunda Instância Administrativa, os Grupos de Bombeiros e Subgrupos de Bombeiros Independentes; e a Terceira e última Instância Administrativa o Comando do Corpo de Bombeiros.

5.2 As Comissões Técnicas de Segunda Instância Administrativa, serão constituídas nos Grupos de Bombeiros por 05 (cinco) oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar e/ou Quadro de Oficiais Especiais que prestem serviço no Corpo de Bombeiros, e nos Subgrupos de Bombeiros Independentes, por 03 (três) Oficiais dos referidos quadros e na falta destes solicitar à unidade mais próxima a indicação dos oficiais necessários à composição da Comissão, designados por Boletim Interno, por ato do Comandante da Unidade.

5.2.1 As Comissões de Segunda Instância Administrativa deverão funcionar sob a presidência do Subcomandante da Unidade e na sua falta assumirá o oficial mais antigo.

5.2.2 A Comissão Técnica de Terceira e última Instância Administrativa, será constituída por cinco oficiais superiores e presidida pelo Chefe do Estado-Maior da Corporação e na sua falta assumirá o oficial mais antigo.

5.3 Da decisão das Comissões será emitido Parecer Técnico, que, obrigatoriamente, deverá acompanhar o processo.

5.4 O Parecer Técnico emitido pela Segunda Instância Administrativa servirá de parâmetro para fundamentar a decisão do Comando dos Grupos de Bombeiros e Subgrupos de Bombeiros Independentes.

5.4.1 Os Comandantes dos Grupos e Subgrupos de Bombeiros Independentes poderão homologar a decisão exarada pela Comissão Técnica de Segunda Instância Administrativa, devendo publicar tal decisão em Boletim Interno.

5.4.2 Caso os Comandantes dos Grupos e Subgrupos de Bombeiros Independentes não concordem com a decisão exarada pela Comissão Técnica de Segunda Instância, estes deverão fundamentar

seu posicionamento e encaminhar o processo para análise da Comissão Técnica de Terceira e última Instância Administrativa.

5.5 Da decisão de Segunda Instância caberá ao requerente, recurso ao Comando do Corpo de Bombeiros, que funcionará como Terceira e última Instância Administrativa.

5.6 O Parecer Técnico emitido pela Terceira Instância Administrativa servirá de parâmetro para fundamentar a decisão do Comandante do Corpo de Bombeiros.

5.6.1 O Comandante do Corpo de Bombeiros poderá homologar a decisão exarada pela Comissão Técnica de Terceira Instância Administrativa, devendo publicar tal decisão em Boletim Interno.

5.6.2 Caso o Comandante do Corpo de Bombeiros não concorde com a decisão exarada pela Comissão Técnica de Terceira Instância Administrativa, este deverá fundamentar seu posicionamento e encaminhar o processo para nova análise e possível reconsideração de ato da Comissão Técnica de Terceira Instância Administrativa.

5.6.3 Caso a Comissão Técnica de Terceira Instância Administrativa mantenha o Parecer Técnico inicial, o Comandante do Corpo de Bombeiros deverá homologar e publicar tal decisão em Boletim Interno.

6 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 Atribuições Gerais

6.1.1 Compete às Comissões Técnicas de Prevenção de Incêndios instituídas no âmbito do Corpo de Bombeiros:

- a)** Analisar os casos que sejam conflitantes com o Código de Prevenção de Incêndios, assessorando o Comandante do Corpo de Bombeiros nas suas decisões;
- b)** Apresentar alternativas de prevenção de incêndios, para casos não contemplados no Código de Prevenção de Incêndios atual;
- c)** Emitir pareceres técnicos em até 15 dias úteis;
- d)** Propor alterações e/ou inclusões de novas exigências no Código de Prevenção de Incêndios.

6.1.1.1 O prazo previsto na letra “c” do item anterior poderá ser aumentado caso seja necessário produção de laudos ou documentos complementares.

6.1.2 Compete à Primeira Instância Administrativa receber o requerimento de Parecer Técnico através de protocolo e encaminhar ao B/7 dos Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes para conhecimento.

6.1.2.1 O requerimento deverá incluir o motivo do pedido com fundamentação técnica e legal, bem como identificação e assinatura do representante legal.

6.1.2.2 Os B/7 dos Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes deverão emitir parecer prévio e fundamentado, informando quais são as normas não atendidas no projeto e/ou edificação, encaminhando ao Comandante dos Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes para apreciação.

6.1.2.3 O Comandante dos Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes poderá homologar pedidos de concessão de prazo de até 90 (noventa) dias para regularização da edificação, com publicação em Boletim Interno e através de Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar.

6.2 Estrutura básica e atribuições

6.2.1 As Comissões Técnicas de Prevenção de Incêndios terão a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Membros.

6.2.1.1 Ao Presidente compete:

- a) Convocar, dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar e orientar as atividades da C.T.P.I.;
- b) Representar a Comissão Técnica;
- c) Designar relator para os casos a serem analisados;
- d) Adotar as providências competentes para a solução de assuntos não previstos em instrumentos normativos;
- e) Zelar pela segurança e sigilo dos assuntos tratados pela Comissão, permitindo apenas o acesso às pessoas devidamente autorizadas pelo Comandante.

6.2.1.2 O Secretário tem por atribuição assessorar o Presidente nos serviços administrativos da Comissão, competindo-lhe:

- a) Elaborar documento de convocação da Comissão Técnica;
- b) Elaborar pauta das reuniões da Comissão, segundo a ordem dos protocolos encaminhados para análise da C.T.P.I.;
- c) Secretariar as reuniões da C.T.P.I., registrando as atas em livro próprio;
- d) Redigir os pareceres técnicos ou outros documentos oriundos das deliberações tomadas pela C.T.P.I.;
- e) Fazer a apresentação dos casos a serem analisados pelos Membros da Comissão.
- f) Redigir a Notificação e encaminhar ao requerente da decisão do Parecer Técnico homologado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros ou pelo Comandante dos Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes.
- g) Zelar para o atendimento dos prazos para a emissão dos documentos necessários.

6.2.1.3 Os Membros da C.T.P.I, têm por atribuição:

- a) Atender a convocação;
- b) Relatar os processos quando indicado como relator pelo Presidente;
- c) Votar os relatórios apresentados.

6.2.2 Em caso de falta de um dos Membros da Comissão o Comandante designará substituto.

6.2.3 Ao Relator compete:

- a) Receber o processo a ser relatado;
- b) Analisar o processo e fundamentar o relatório;
- c) Apresentar sua solução para apreciação da Comissão.
- d) Apresentar todos os documentos necessários para o embasamento da decisão, providenciando ou solicitando do requerente laudos, projetos, croquis, Anotação de Responsabilidade Técnica, fotos, e outros.

6.2.4 O Presidente da C.T.P.I., será o Subcomandante das Unidades Operacionais em Segunda Instância administrativa e o Chefe do Estado-Maior do Comando do Corpo de Bombeiros em Terceira e última Instância.

6.2.4.1 No caso de impedimento do Presidente o Oficial mais antigo integrante da Comissão será o substituto.

6.2.5 Os Secretários e Relatores serão indicados pelos Presidentes das C.T.P.I..

6.2.6 Poderão fazer parte da C.T.P.I. de Terceira e última Instância, como Membros efetivos os oficiais superiores Chefes de Seções do Estado-Maior do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

6.3 Funcionamento

6.3.1 A C.T.P.I. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, mediante calendário apresentado pelo Secretário e aprovado pelo Presidente da Comissão, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, nas respectivas sedes das Comissões.

6.3.2 A C.T.P.I. funcionará como um colegiado, tomando as decisões por consenso, sempre que possível ou por votação de seus Membros, sendo aprovado o relatório que obtiver maioria simples de votos.

6.3.3 Quando um dos Membros discordar do relatório apresentado, poderá pedir vistas ao processo, pelo prazo de cinco dias úteis e fundamentar sua posição através de relatório complementar.

6.3.4 Sempre que ocorrer empate na votação caberá o voto de desempate ao Presidente da C.T.P.I.



6.3.5 O quórum mínimo para deliberação nas reuniões da C.T.P.I., será de 03 (três) Membros nas Comissões de Segunda Instância Administrativa e de 05 (cinco) Membros nas Comissões de Terceira e última Instância Administrativa.

6.3.6 O prazo máximo para decisão em qualquer Instância será de 30 (trinta) dias úteis contados da data de protocolo em cada Instância.

6.3.7 A solicitação á C.T.P.I. só poderá ser efetuada pelo proprietário do imóvel ou pelo representante legal devidamente autorizado pelo proprietário.

ANEXO A

REQUERIMENTO À C.T.P.I. - p. 1

	ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS C. T. P. I.	
REQUERIMENTO - COMISSÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS		
Instância:	Unidade de entrada:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SOLICITAÇÃO À C.T.P.I.		
Solicitante:		
Qualificação profissional:		
Endereço:		nº:
Bairro:	Município:	
CREA:	Fones:	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO		
Nome / Nome empresarial:		
Endereço:		nº:
Bairro:	Município:	
CPF/CNPJ:	Fones:	
DADOS DA EDIFICAÇÃO		
Obra:		
Endereço:		nº:
Bairro:	Município:	
Ocupação:		
Área total:	Nº de pavimentos:	
PPI nº:	NIB nº:	
Documento de referência:		
SOLICITAÇÃO		
PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS		
NIB:	Folha nº:	

ANEXO A

REQUERIMENTO À C.T.P.I. - p. 2

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (justificativa)

Orientações:

- a) Não serão aceitos formulários preenchidos de forma manuscrita.
- b) No campo "solicitação" descrever sucintamente o pedido.
- c) No campo "fundamentação da solicitação" descrever o pedido, justificando tecnicamente o motivo da solicitação, apresentando, se for o caso, medidas de segurança alternativas e/ou substitutivas.
- d) Se o espaço destinado as justificativas for insuficiente, utilizar formulário anexo ao presente requerimento.
- e) Caso julgue necessário, apresentar levantamento fotográfico, filmagens e documentos complementares para facilitar a compreensão do pedido e consequentemente, a análise.
- f) Documentos necessários para solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): cópia do contrato social da empresa, matrícula do imóvel, cronograma físico-financeiro de execução de obras, RG, CPF, comprovante de residência do representante legal nominado neste requerimento.

_____, PR, _____

Proprietário / Responsável pelo uso

Responsável Técnico

PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS

Encaminhe-se à C.T.P.I.
para análise.
Em ____/____/____

Assinatura do Comandante

Recebido em
____/____/____.

2. Cadastrado no Prevfogo NIB: _____/____

3. Contendo _____ folhas.

Recebido por

Folha nº:

ANEXO A

REQUERIMENTO À C.T.P.I. - p. 3

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (continuação)

_____, PR, _____

Proprietário / Responsável pelo uso

Responsável Técnico

PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS

NIB:

Folha nº:

ANEXO B

RELATÓRIO DE PARECER TÉCNICO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - LOCAL



RELATÓRIO DO PARECER TÉCNICO DE 2ª INSTÂNCIA
Nº XXXXXX/2011

Em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, às 9:00 hs, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da C.T.P.I do CCB, desloquei-me até o imóvel sito à rua xxxxxxxxxxxx, esquina com a rua xxxxxxxxxxxx, no município de Curitiba, estado do Paraná, pertencente à xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, a fim de fazer vistoria na edificação, analisar e relatar a real condição de segurança que se encontra o estabelecimento em questão.

DO REQUERIMENTO

Descrição do que pede o solicitante de forma sucinta e abreviada.

DA EDIFICAÇÃO

Relatar a área total, fim utilizado, o risco, a classificação segundo a tabela 1 do anexo da NBR 9077, n. de pavimentos, subsolo, etc.

DO SISTEMA PREVENTIVO

Histórico dos projetos de prevenção, o que é solicitado nestes projetos e a descrição da situação preventiva atual.

Descrever o histórico cronológico dos pedidos de análise dos PCI, as vistorias realizadas, seus resultados, início das atividades econômicas, etc.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A análise técnica embasada que culminará no deferimento ou indeferimento do pedido.

Anexos: Levantamento fotográfico e cópias de documentos.

1º Ten. QOBM Xxxxxxxx Xxxxxxxxxx,
Oficial Relator

CORPO DE BOMBEIROS – “POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER”
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Tel: (xx) xxxx-xxxx - Fax: (xx) xxxx-xxxx – E-mail: xxxxx@pm.pr.gov.br
Endereço completo – Bairro – CEP XX.XXX-XXX – Município – PR.

RELATÓRIO DO
PARECER TÉCNICO 2ª INSTÂNCIA NºXXXXXXXX/2011

ANEXO C

MODELO DE PARECER TÉCNICO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - LOCAL



PARECER TÉCNICO Nº XXXXXX/2011
EMPRESA AGRÍCOLA

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Técnica de Prevenção de Incêndios, conforme Ata nº XXX/11, a fim de deliberar sobre o requerimento da EMPRESA AGRÍCOLA edificação com 7372,64m² (sete mil trezentos e setenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados), 01 pavimento e ocupação depósito, com sede na Estrada da Canavieira nº 1000, Parque Industrial, no município de Setúbal-PR, sendo requerente e responsável técnico a Engenheira Civil MARINA OLIVEIRA, CREA/PR XX.XXX-D, a qual solicita liberação do item XX, da Análise de Projetos NIB XXXXXX/2010, ou seja, distância a percorrer (depósito de fibra têxtil).

Reuniu-se a Comissão Técnica, discutiu-se a solicitação do requerente, embasado nos documentos que fazem parte do processo, fazendo constar em Ata sob o nº XXX/10 sobre a decisão deliberada por esta Comissão, bem como a previsão legal, a tempestividade e a procedência do pedido.

O requerente fundamenta a solicitação da seguinte forma: "Por se tratar de um armazém antigo, com dimensões de 72m X 102m. O armazém possui saída nas 04 laterais e tem uso restrito de máximo 10 funcionários." (SIC)

A solicitação de dispensa do uso de duas escadas enclausuradas conforme item 1 da consulta prévia e de que a loja do pavimento térreo fique dotada apenas de detector de fumaça e aumente a distância a percorrer para 30m encontra previsão legal no Art. 201 do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Assim sendo e em face de todo o exposto, fundamentado nas normas em vigor, a Comissão, por unanimidade de votos, decide:

1. Pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação, pois trata-se de um barracão que serve de depósito de algodão, considerado como risco elevado de acordo com a tabela do anexo A do Código de Prevenção de Incêndios. Verificou-se em vistoria "in loco" que há possibilidade de colocação de portas de forma a atender a distância a percorrer estabelecida por norma. Apesar do barracão ser utilizado por poucos funcionários este deve prover meios de abandono suficientes para garantir evacuação em segurança para seus usuários, além disso as portas também servem como acesso para combate em caso de incêndio.

Nada mais havendo a constar,

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Maj. QOBM
 Presidente

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Cap. QOBM
 Membro

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Cap. QOBM
 Membro

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Cap. QOBM
 Membro

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - Asp. Of. BM
 Secretária

CORPO DE BOMBEIROS – "POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER"
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Tel: (xx) xxxx-xxxx - Fax: (xx) xxxx-xxxx - E-mail: xxxxx@pm.pr.gov.br
 Endereço completo – Bairro – CEP XX.XXX-XXX – Município – PR.

PARECER TÉCNICO 2ª INSTÂNCIA Nº XXXXXX/2011

ANEXO D

MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - LOCAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº XXXXXX/2011

PARECER TÉCNICO 2ª INSTÂNCIA Nº XXXXXX/2011

Homologo o Parecer Técnico nº XXX/2011, que **INDEFERIU** a solicitação de (descrever sucintamente a solicitação), requerido pelo Sr. _____, Responsável pela referida solicitação, protocolada sob nº XXX/2011, conforme Ata nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 2011, exarado pela Comissão Técnica de Prevenção de Incêndios do XºGB, com base na NPT 001/2011 – Parte 3, de 08 de Outubro de 2011 e publicada em Boletim Geral do Comando do Corpo de Bombeiros nº xxx, de 01 de XXXXXXXX de 2011.

Município sede, PR, XX de XXXXXXXX de 2.011.

Ten.-Cel. QOBM XXXXXXXX X. XXXXXXXXXX,
Comandante do Xº Grupamento de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS – “POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER”
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Tel: (xx) xxxx-xxxx - Fax: (xx) xxxx-xxxx – E-mail: xxxxx@pm.pr.gov.br
Endereço completo – Bairro – CEP XX.XXX-XXX – Município – PR.

ANEXO E

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - LOCAL



NOTIFICAÇÃO nº XXXXXX/2011

HOTEL IGUAÇU

Ilmo. Sr.º JOÃO DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 2307 - Centro
Itapua – PR

PARECER TÉCNICO 2ª INSTÂNCIA Nº XXXXXX/2011

Prezado Senhor,

O Comando do Xº Grupamento de Bombeiros – Município, pela presente **NOTIFICA** Vossa Senhoria em resposta ao requerimento datado de XX de XXXXXXX de 2.011, onde solicita _____ (descrever sucintamente a solicitação), que a Comissão Técnica opinou pelo **INDEFERIMENTO**, conforme Parecer Técnico nº XXX/2011.

Poderá recorrer da decisão em 3ª e última Instância, ao Comando do Corpo de Bombeiros – Curitiba, via Xº Grupamento de Bombeiros.

Município sede, PR, XX de XXXXXXX de 2.011.

Ten.-Cel. QOBM Xxxxxxxx X. Xxxxxxxxxxx,
Comandante do Xº Grupamento de Bombeiros

Recebido em ____/____/2011 Nome: _____ Assinatura: _____
--

CORPO DE BOMBEIROS – “POR UMA VIDA TODO SACRIFICIO É DEVER”
Xº GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Tel: (xx) xxxx-xxxx - Fax: (xx) xxxx-xxxx – E-mail: xxxxx@pm.pr.gov.br

Endereço completo – Bairro – CEP XX.XXX-XXX – Município – PR.